



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____/2019
(Do Sr. IVAN VALENTE)

Apresentação: 19/11/2019 19:35

RIC n.1645/2019

Requer ao Ministro de Estado da Economia informações sobre o processo de tramitação da Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, que extinguiu o “seguro obrigatório”, o seguro contra Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor **MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA** pedido de informações:

- 1) Qual a estimativa de impacto orçamentário e financeiro da Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019? Encaminhar cópia integral do processo que antecedeu a referida medida com os estudos e pareceres que aferiram seu impacto orçamentário e financeiro.
- 2) Quais serão as áreas afetadas por eventual perda de arrecadação? Qual a fonte de arrecadação o Governo utilizará para suprir os recursos que deixarão de ser arrecadados?

JUSTIFICATIVA

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, cujo texto extingue o “seguro obrigatório”, o seguro contra Danos Pessoais causados por

Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, cobrado dos proprietários de veículos automotores.

A referida extinção possui impacto em diversas áreas do Governo Federal, especialmente na área da saúde, já que estima-se que mais de R\$ 2 bilhões, do montante arrecadado com o seguro DPVAT são dirigidos ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Sem entrar no mérito da medida, é importante que a sociedade tenha pleno conhecimento de como a referida proposta foi construída, o que deve ser feito a partir da divulgação dos estudos e pareceres que demonstrem o impacto orçamentário e financeiro da medida e o que será feito para sanar a possível perda de recursos, especialmente na área da saúde.

Ainda nesse sentido, o Decreto nº 9.191, de 2017, em seu art. 23, inciso II, determina que as áreas afetadas por atos normativos editados pela Presidência da República devem ser previamente consultados sobre o conteúdo do referido ato.

Diante disso, é fundamental que a sociedade tome conhecimento de qual o posicionamento firmado por esta pasta ao ser consultada sobre a Medida Provisória encaminhada ao Congresso Nacional.

São essas as razões que nos levam a formular o presente requerimento.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

IVAN VALENTE
DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP